



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 258.682-7

Contribuinte: V3 COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

CNPJ: 29.062.196/0001-20

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal N° 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n° 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 11:22:44

18/06/2018

<hora e data de Brasília>

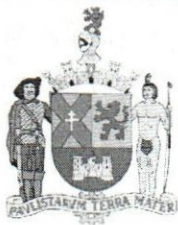
Código de Autenticidade da Certidão: BVK3JOIUL

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 258.682-7

Contribuinte: V3 COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

CNPJ: 29.062.196/0001-20

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Taxa de Fiscalização de Funcionamento e/ou Publicidade e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 11:21:09

18/06/2018

<hora e data de Brasília>

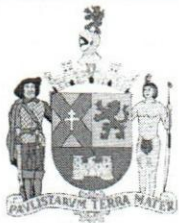
Código de Autenticidade da Certidão: 2LVKWPWFE

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOUREO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 258.682-7

Contribuinte: V3 COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

CNPJ: 29.062.196/0001-20

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 11:19:35

18/06/2018

<hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da Certidão: EZYQRXPWQ

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29062196/0001-20 ✓
Razão Social: V3 COMERCIO DE EQUIP E FERRAMENTAS EIRELI EPP
Nome Fantasia: V3 R' PRESENTACOES
Endereço: R NICOLAU SINGER 60 / DEMARCHI / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 9820-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2018 a 22/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018112303303323502318

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:00:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.062.196/0001-20

Certidão n°: 151374056/2018

Expedição: 06/06/2018, às 13:25:23

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.062.196/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

06/11/2018



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 522715

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, CNPJ: 29.062.196/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº:

8967597





Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.062.196/0001-20

Razão Social: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

ALBINO DEMARCHI (JD A DEMARCHI), 149 - ANDAR 4 - DEMARCHI - São Bernardo
do Campo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

V3



São Paulo, 26 de novembro de 2018

Ao

MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO

REF. PREGÃO 61/2018 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

CNPJ: 29.062.196/0001-20

IE: 799.017.583-119

VERUSCA CRISTINA MONDIN

RG. 25.565.416-9

CPF: 216.582.888-07

BANCO BRADESCO

AG. 0109-0

CC. 33724-2

BANCO DO BRASIL

AG. 3131-3

CC. 45010-3

- **Declaramos** o pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- **Declaramos** que no preço proposto, estão inclusas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes etc.

V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
Rua Albino Demarchi Nº 149 – 4º Andar – Demarchi – São Bernardo do Campo - SP
CEP. 09820-410

Telefone: (11) 4103-1450

Celular: (11) 98426-2460 – Davi Mondin – davi.mondin.rp@gmail.com

Celular: (11) 98542-3091 – Verusca Mondin – veruscamondin@gmail.com

V3



OBJETO: Minivan zero quilometro, 2018/2019, flex (gasolina/etanol), potência de 106 cv, dotado de conta-giros, cambio de 5 marchas a frente e uma a ré, com 7 lugares incluso o motorista, direção hidráulica, 4 portas laterais, com ar condicionado, com alarme e trava elétrica, jogos de tapetes, com rodas/pneus mínimo aro 15", cintos de segurança laterais dianteiro/traseiro de 3 pontas, retrátil, com som instalado (rádio AM/FM, USB, Bluetooth e kit alto falantes(para choque na cor do veículo, com insulfilme instalado conforme norma técnica, e demais acessórios e equipamentos exigidos no CONTRAN cor branca.

MARCA: CHEVROLET – GM

MODELO: SPIN 1.8 LTZ

VALOR UNITÁRIO: R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

Garantia: 12 meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública.

Prazo de Entrega: Em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da assinatura do contrato/recebimento do empenho.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.

Local de Entrega: conforme edital:

Atenciosamente,

29.062.196/0001-20
V3 Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli EPP


Verusca Cristina Mondin - Proprietária

V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
Rua Albino Demarchi Nº 149 – 4º Andar – Demarchi – São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09820-410

Telefone: (11) 4103-1450

Celular: (11) 98426-2460 – Davi Mondin – davi.mondin.rp@gmail.com

Celular: (11) 98542-3091 – Verusca Mondin – veruscamondin@gmail.com



ANEXO 03

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município Santa Cecília do Pavão

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº61/2018 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 29.062.196/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 799.017.583.119

REPRESENTANTE E CARGO: VERUSCA CRISTINA MONDIN - PROPRIETÁRIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 25.565.416-9

CPF: 216.582.888-07

ENDEREÇO e TELEFONE: R ALBINO D EMARCHI (JD A DEMARCHI) – 149, 4º ANDAR, CEP: 09820-410 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: BANCO BRADESCO - AG. 0109-0 CC. 33724-2/ BANCO DO BRASIL - AG. 3131-3 CC. 45010-3

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proponente declara que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

3. OBJETO

– Minivan zero quilometro, 2018/2019, flex (gasolina/etanol), potência de 106 cv, dotado de contâ-giros, cambio de 5 marchas a frente e uma a ré, com 7 lugares incluso o motorista, direção hidráulica, 4 portas laterais, com ar condicionado, com alarme e trava elétrica, jogos de tapetes, com rodas/pneus mínimo aro 15", cintos de segurança laterais dianteiro/traseiro de 3 pontas, retrátil, com som instalado (rádio AM/FM, USB, Bluetooth e kit alto falantes) para choque na cor do veículo, com insulfilme instalado conforme norma técnica, e demais acessórios e equipamentos exigidos no CONTRAN cor branca. **MARCA: CHEVROLET – GM MODELO: SPIN 1.8 LTZ**

4. PREÇO E VALIDADE DA PROPOSTA E DA GARANTIA

- Apresentar preço readequado ao lance ofertado, unitários e totais, expressos na forma numérica e por extenso – R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)
- Apresentar prazo de garantia do fabricante – 12 (DOZE) meses

V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

Rua Albino Demarchi Nº 149 – 4º Andar – Demarchi – São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09820-410

Telefone: (11) 4103-1450

Celular: (11) 98426-2460 – Davi Mondin – davi.mondin.rp@gmail.com

Celular: (11) 98542-3091 – Verusca Mondin – veruscamondin@gmail.com

V3



- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5. PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do pedido.

SÃO PAULO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

29.062.196/0001-20
V3 Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli EPP

VERUSCA CRISTINA MONDIN

RG N°25.565.416-9



SPIN

Ficha Técnica

Item de série Item opcional — Item não disponível

Mostrar todos

Ocultar todos

1.8 SPE/4 ECO LTZ

Please clic

Please clic

MOTORIZAÇÃO E FREIOS

1.8 SPE/4 ECO LTZ

MOTORIZAÇÃO

Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12.3
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82.0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16.8 mkgf (165 Nm) @ 2800 rpm / Etanol: 17.7 mkgf (174 Nm) @ 2600 rpm

TRANSMISSÃO

Tipo	Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades
------	--

FREIOS

Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor

DIREÇÃO

1.8 SPE/4 ECO LTZ

DIREÇÃO

Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)
------	----------------------------

SUSPENSÕES

1.8 SPE/4 ECO LTZ

SUSPENSÕES

Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.8 SPE/4 ECO LTZ

RODAS E PNEUS

Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos ou Alumínio 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria (com AC)	12V, 50Ah
Alternador (com AC)	100A

DIMENSÕES

Comprimento Total (mm)	4.360
Largura - carroceria (mm)	1.735
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953
Altura máx. (mm)	1.684 (MT) / 1.679 (AT)
Distância entre eixos (mm)	2.620

CAPACIDADES

Tanque de combustível (litros)	53
Porta-malas (litros - ale o canto superior do encosto do banco/até o teto)	13.224
7 lugares	162 / 199



1.8 SPE/4 ECO LTZ

7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	553 / 864
7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	952 / 1.608
5 lugares	—
5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	—

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Peso em ordem de marcha (Kg) 1.207 (MT) / 1.235 (AT)

[Mostrar todos](#)[Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:



FIND NEW ROADS



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 14/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.



ns, 514 - Centro




Correios

☒ AR SPM
☒ MP

SEDEX

FC0928/38

PESO (kg)

0217

DY 12027425 3 BR





Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 061/2018 do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR 76.290.691/0001-77.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR
Nome do Comprador:	
Edital/Processo:	061/2018
Data de Início do recebimento de Propostas:	20/11/2018 às 17:00
Data de Realização:	26/11/2018 às 08:01
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Luis Guilherme Cuenca Borsatto

Ao(s) 26 dia(s) do mês de novembro do ano de 2018, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR 76.290.691/0001-77 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registrar Preço para a compra de um Minibus com capacidade de 17 pessoas e acesso para cadeirante através da plataforma elevatória, 1 veículo 7 lugares minivan, zero quilometro e 2 motos zero quilometro., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Minibus - 17 lugares/com Acessibilidade

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Manifestação de recurso

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
17.322.208/0001-20	AUTOTEC DO BRASIL LTDA / Licitante 1	26/11/2018 09:53:26	Sim		Sim	189.990,00

Lote - 2 - Veículo 0 km - 7 lugares

Participação Licitante - Ampla participação

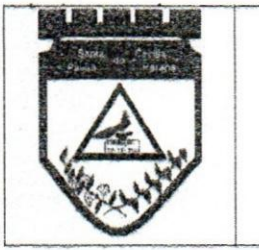
Situação - Manifestação de recurso

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
29.062.196/0001-20	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI / Licitante 1	26/11/2018 09:12:32	Sim		Sim	83.700,00

Lote - 3 - Motocicleta

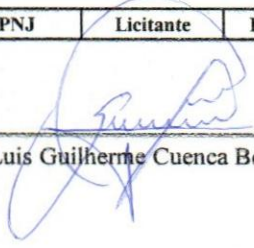
Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Deserto



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
------------	-----------	-----------	--------	-------	--------------	----------


Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2018, às 09h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza – membro de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017 de 03/04/2017 para procederem às atividades pertinentes a verificação dos documentos de habilitação da empresa 1) **AUTOTEC BRASIL LTDA - ME**, CNPJ: 17.322.208/0001-20, e 2) **V3 COMERCIO DE EQUIPMANEOTS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: 29.062.196/0001-20 foi vencedora do Pregão nº 061/2018, registrar preço de uma Minibus com acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilometro, 1 Veiculo (7 lugares minivan, zero quilometro) e 2 motos (zero quilometro). Os documentos de Habilitação, as documentações estavam em conformidade às exigências editalícias. O Pregoeiro declara vencedores do certame: **AUTOTEC BRASIL LTDA – ME e V3 COMERCIO DE EQUIPMANEOTS E FERRAMENTAS EIRELI**. O pregoeiro adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.


LUIS GUILHERME BORSATTO
PREGOEIRO


FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
MEMBRO



ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

Informe primeiro a **marca** do veículo e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 GM - Chevrolet

SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.

2

Zero KM Gasolina

?

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: novembro de 2018

Código Fipe: 004416-4

Marca: GM - Chevrolet

Modelo: SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.

Ano Modelo: Zero KM a Gasolina

Autenticação 8yss6m5rxpp

Data da consulta quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 08:12

Preço Médio R\$ 78.335,00

LIMPAR PESQUISA

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

CONSULTA DE MOTOS

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.



ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

PG: 176

Visto

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Eletronico** N° 61/2018 que tem por objeto:

registrar preço de uma Minivan com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilometro, 1 Veiculo (7 lugares minivan, zero quilometro) e 2 motos (zero quilometro).

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Eletronico** N° 61/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI	29.062.196/0001 20	5779
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
9397 VEICULO ZERO QUILOMETRO DE 7 LUGARES	1,0000	79.000,00000
Total do Participante:		79.000,00000

Razão Social	CNPJ	Código
AUTOTEC DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO	17.322.208/0001 20	5777
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
11167 MINIBUS	1,0000	189.900,00000
Total do Participante:		189.900,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

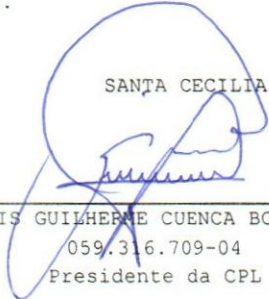
Nº.: 0000514
CEP: 86226000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

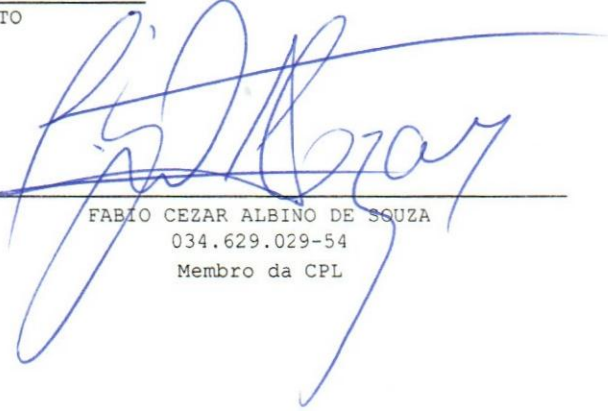
Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 07 de Fevereiro de 2019.



LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO
059.316.709-04
Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL



FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 12 de Dezembro de 2018.

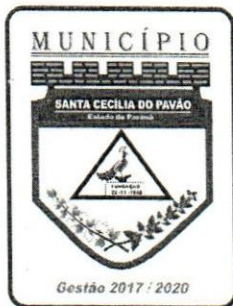
De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 061/2018, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **registrar preço para a compra de uma Minibus com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilometro, 1 Veiculo (7 lugares minivan, zero quilometro) e 2 motos (zero quilometro), perfazendo o total de R\$ 296.506,96 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) COM VISTAS
A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 61/2018 - FORMA ELETRÔNICO
PARECER Nº 01/2019

RECEBIDO EM 07 / 02 / 2019 POR

Júlia

Pregoeiro

1. RELATÓRIO

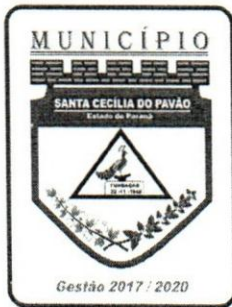
Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação do sistema de registro de preços, visando a aquisição de um minibus, um veículo zero km e duas motocicletas, no valor de R\$ 296.506,96 (duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2018, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

Destarte, à luz da Constituição Federal de 1988, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da execução das funções públicas, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, a Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "*homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital*".



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

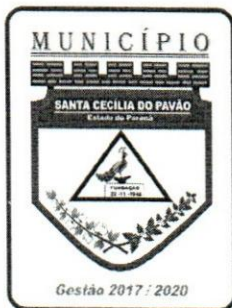


Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Assim, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que malfirmam o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Na hipótese do descumprimento de condições de menor relevo ou de fácil enfrentamento, o parecer pela homologação será condicional à correção e ao preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Por outra banda, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de se evitar a sua sedimentação em futuras licitações.

Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames dos Decretos nº 1.110 e 1.111, ambos de 2013 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

2. 1. DA FASE INTERNA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Inicialmente, cumpre distinguir justificativa para registro de preços de justificativa para aquisição de bens ou contratação de serviço, pois, enquanto esta decorre de uma necessidade imediata da Administração, aquela reflete uma necessidade mediata.

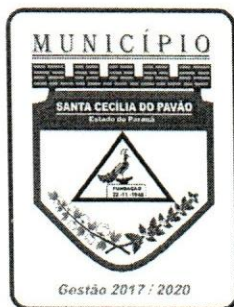
A fim de aclarar essa distinção, oportuno trazer à baila elucidativo paralelo estabelecido pelo ilustre professor Marçal Justen Filho entre o sistema de registro de preços e os meios comuns de contratação, *in verbis*²:

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).

Verifica-se, assim, que a motivação do ato propulsor do processo de registro de preços não guarda identidade, ao menos absoluta, com a motivação da contratação.

Para a pretendida contratação há solicitação feita pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. José Santana Filho, o qual solicita a aquisição de um minibus, um veículo zero km e duas motocicletas, conforme qualitativos descritos no termo de referência, anexo 1 do edital, assim como na solicitação de compra, de modo que está exposto o objeto da licitação de forma sucinta e clara no edital de licitação, isto, em atendimento aos artigos 15, §7º, I, e 40 da Lei nº 8.666/1993.

² In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 151.



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Na resumida descrição do objeto, não se encontra, a priori, qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, se manifesta o TCU:

Súmula, TCU nº 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Não há na requisição o custo estimado da despesa, o que indica falta de planejamento fiscal dos órgãos requisitantes e deficiência na fase de requisição.

Na modalidade Pregão, as exigências voltadas à confecção da requisição reclamam por relativização, isso porque o termo de referência contém todos os elementos da fase requisitória e sua elaboração é feita por ação conjunta do órgão requisitante e da Comissão de Licitação, eis que no termo de referência, anexo 1 do edital de licitação em epígrafe, constam tais dados de forma discriminada.

No que tange à definição do objeto, sabe-se que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento é prospectar no mercado se o bem indicado na requisição encontra pelo menos três fabricantes/fornecedores, fazendo prova nos autos.

Deve a Administração, através de documento firmado pelos titulares dos órgãos requisitantes, demonstrar que há no mercado fabricantes/fornecedores dos pretendidos serviços



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



suficientes a demonstrar a predominância do caráter competitivo do certame, requisito este que foi atendido tendo em vista que houve a apresentação pelo órgão requisitante três orçamentos que discriminam os preços nos moldes dos requisitos previstos no edital, tendo sido os orçamentos apresentados pelas seguintes empresas: Marajo Bella Via Automóveis Ltda, inscrito no Cnpj de nº 86.986.296/0001-87, Turim Dielek, inscrito no Cnpj de nº 24.380.089/0003-99, Fórmula Comércio de Automóveis Ltda, inscrito no Cnpj de nº 01.304.124/0008-08, Fiat Marajo Londrina, inscrito no Cnpj de nº 86.986.296/0001-97, Cantarello Veículos e Peças Ltda – Ouricar Norte, inscrito no Cnpj de nº 04.972.647/0003-06, Metronorte Comercial de Veículos Ltda, inscrito no Cnpj de nº 05.035.532/0001-88, Blokon Empreendimentos Comerciais S.A., inscrito no Cnpj de nº 01.002.704/0003-28, Graciano e Cia Ltda, Kallas Moto Londrina.

Em que pese à ausência de normas que discipline a matéria, justifica-se a necessidade de orçamentos prévios a confecção do edital sob o argumento de que assim como todo ato administrativo, a seleção deve ser motivada, e que, ainda que não ocorra à realização da licitação propriamente dita, a Administração deve buscar a economicidade da aquisição na escolha de um fornecedor, bem como de forma que se evite qualquer prejuízo ao erário.

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 2.127/2007, Plenário”.

“A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a